



MINUTA DA ATA DA SESSÃO DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

02.12 - APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA CAMARÁRIA - SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE FÁTIMA E ESTABELECIMENTO DE ------ Foi remetida, pela Câmara Municipal, através do ofício n.º 39444, datado de 05.09.2019, cópia da deliberação camarária tomada em reunião realizada a 2019.09.02, solicitando, a este órgão deliberativo, a apreciação e votação da matéria em epígrafe, nos termos do n.º 1, do artigo 137.º e do n.º 6, do artigo 126.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio). ----------- Foi ainda remetida documentação anexa ao processo, a qual foi reencaminhada a todos os membros constituintes do plenário. ----------- Da deliberação camarária consta o seguinte: "Relativamente ao assunto designado em epígrafe e na sequência da carta registada sob o n.º 26.783/2019, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, foi apresentada a informação registada sob o n.º 37.970/2019, da Chefe da Divisão de Ordenamento do Território, que na presente reunião foi apreciada e que a seguir se reproduz na íntegra: "Em reunião de Câmara de 03/12/2018, foi deliberado remeter à Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT), a proposta de suspensão parcial do Plano de Urbanização de Fátima (PUF) e consequente estabelecimento de medidas preventivas, para apreciação nos termos do n.º 1 do artigo 138.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo DL n.º 80/2015, de 14 de maio, com o intuito de construção de equipamentos, infraestruturas e sistemas indispensáveis à defesa nacional, segurança e proteção civil. -----Considerando o definido no RJIGT, nomeadamente o disposto no artigo 134.º e seguintes, os procedimentos a adotar são os seguintes: -----1.º Envio da proposta de medidas preventivas e consequente suspensão parcial dos planos referidos para apreciação da CCDR-LVT, nos termos do n.º 1 do artigo 138.º do RJIGT; -------2.º Após a obtenção do parecer da CCDR-LVT, a emitir no prazo máximo de 20 dias, deve a Câmara Municipal submeter a proposta de medidas preventivas com a consequente suspensão parcial dos planos referidos, acompanhada do respetivo parecer, à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o n.º 1 do artigo 137º e do n.º 6 do artigo 126.º do RJIGT; ------





3.º Após a aprovação da Assembleia Municipal deverá proceder-se ao seu envio para
publicação em Diário da República e depósito legal, conforme previsto nos artigos 191.º e 193.º
do RJIGT, e ser objeto de divulgação no boletim municipal e na página da internet da Câmara
Municipal, em acordo com o estipulado no artigo 192.º também do RJIGT
Dando cumprimento à deliberação de Câmara de 03/02/2018, e no sentido de promover a
suspensão parcial do PUF e consequente estabelecimento de medidas preventivas, promoveu-
se a consulta à CCDR-LVT, tendo decorrido a Conferencia Procedimental a 27/03/2019, nos
termos do artigo 86.º, conjugado com o n.º 4 do artigo 126.º do RJIGT
Na Conferencia Procedimental esteve ainda presente a IP e EDP distribuição, estando
ausente, mas emitiu parecer, o Turismo de Portugal. Segue um pequeno resumo da pronúncia
das entidades:das entidades:
Pareceres das entidades ausentes na Conferência Procedimental (CP) – Turismo de Portugal
O Turismo de Portugal emitiu parecer favorável à suspensão parcial do Plano de Urbanização
de Fátima e estabelecimento de medidas preventivas, " pela circunstância excecional e de
relevante interesse público de construção do novo quartel da Associação Humanitária dos
Bombeiros Voluntários de Fátima, cuja execução se pretende iniciar a curto prazo", onde
alertou apenas para o reparo efetuado no ponto 3, da parte III da sua informação:
"Alerta-se apenas que no art.º 3º das medidas preventivas (âmbito material), na alusão ao
quadro regulamentar do anexo II, está em falta a identificação do "ponto 2", relativo aos
parâmetros urbanísticos da UOPG "Cova Grande"
Pareceres das entidades presentes na CP – IP e EDP Distribuição:
• IP - "A IP não vê inconveniente na proposta de suspensão e estabelecimento de
medidas preventivas contudo, quaisquer operações urbanísticas ou outra a realizar na
área em apreço, deverão ser objeto de parecer da IP nos termos definidos no Estatuto
das Estradas de Rede Rodoviária Nacional (EERRN), aprovado pela Lei n.º 34/2015, de
27 de abril, nomeadamente no que respeita ao referido no artigo 42º do EERRN, n.º 1 e
2."

Na sequência do referido na Conferencia Procedimental por parte das entidades presentes e ausente (CCDR-LVT; Turismo de Portugal; IP e EDP Distribuição) a Câmara Municipal

• EDP Distribuição - Parecer favorável com as recomendações constantes no seu

parecer. ------





procedeu às necessárias adaptações/correções por forma a acautelar os aspetos/lacunas
indicadas nos pareceres emitidos pelas mesmas, tendo em vista sanar as desconformidades
detetadas, por forma a que esta intenção da Câmara Municipal esteja em condições de
prosseguir nos termos do RJIGT
Conclusão:
Face ao atrás mencionado e considerando os pontos 2 e 3 das etapas procedimentais, propõe-
se:
1 – Que a Câmara Municipal submeta a proposta da suspensão parcial do PUF e
estabelecimento de medidas preventivas, acompanhadas do parecer da CCDR-LVT e restante
documentação, à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o n.º 1 do artigo 137º e
do n.º 6 do artigo 126.º do RJIGT;
2 - Após a aprovação da Assembleia Municipal deverá proceder-se ao seu envio para
publicação em Diário da República e depósito legal, conforme previsto nos artigos 191.º e 193.º
do RJIGT, e ser objeto de divulgação no boletim municipal e na página da internet da Câmara
Municipal, em acordo com o estipulado no artigo 192.º também do RJIGT
Por forma a proceder com a conclusão acima referida deixa-se à consideração do Exmo. Vice-
Presidente remeter o teor da presente informação a reunião de Câmara, com a proposta da
suspensão parcial do PUF e estabelecimento de medidas preventivas."
Tomando a palavra, o senhor PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL informou
de que a matéria em análise assim como o ponto 02.11 da ordem de trabalhos - Regime
Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas, alteração ao Plano de
Urbanização de Fátima – são duas questões que foram remetidas à Comissão de Planeamento
Urbanístico, Ambiente, Ordenamento do Território e Florestas para apreciação e análise, tendo
a mesma emitido o seguinte parecer:
= MANUEL DIAS DAS NEVES, em nome da Comissão de Planeamento Urbanístico,
Ambiente, Ordenamento do Território e Florestas, expôs o seguinte: "Boa tarde a todos
Cumprimento a todos na pessoa do senhor Presidente da Assembleia Municipal
A Comissão reuniu no passado dia 20 de setembro e, tendo em atenção os documentos que
foram disponibilizados, os elementos da Comissão consideraram-se esclarecidos e declararam,
de forma unanime, o acordo com a pretensão apresentada pela Câmara Municipal, desde que
sejam tidas em conta as observações propostas pela CCDR Lisboa e Vale do Tejo."



Aberto o período de pedido de esclarecimentos, registaram-se as intervenções dos
membros da Assembleia Municipal, senhores:
= NUNO MIGUEL GONÇALVES BAPTISTA PEREIRA pretendeu saber qual a razão para que
o prazo de suspensão fosse tão alargado
= ALBERTO JOSÉ PIRES CAVEIRO expôs o seguinte: "Boa noite a todos
Cumprimento a todos na pessoa do senhor Presidente da Assembleia Municipal
Em outras ocasiões, na qualidade de ex Presidente dos Bombeiros de Fátima, sempre que foi
discutido algum assunto sobre esta corporação, ausentei-me da sala, por inconveniência ou
por imposição
Neste momento, julgo que posso falar abertamente. Acho que é uma ótima ideia e, ainda bem,
os Bombeiros têm o terreno comprado e faz uma falta imensa à freguesia e ao concelho
darmos condições para um novo quartel em Fátima
Deixava uma recomendação. Nós em Portugal, por norma, quando temos prazos a cumprir,
temos tendência a alargá-los até ao fim. O quartel era preciso para ontem. Certamente que há
de haver formas céleres que possamos usar para conseguir que o quartel seja aprovado em
tempo útil. Claro que depois vem a segunda parte, a parte do investimento no quartel, mas a
Câmara com ajuda e com ajuda da população não será difícil começar esta obra
Deixava aqui esta recomendação, não deixem o tempo chegar aos três anos."
Tomando a palavra, o senhor PRESIDNTE DA CÂMARA MUNICIPAL referindo que a
Lei permite este prazo regulamentar, informou de que este espaço de tempo serve para
garantir que, durante o tempo em que não haja revisão do Plano de Urbanização de Fátima,
possa, eventualmente, existir um projeto que tenha de ser analisado e os órgãos competentes
não estejam impedidos de o analisar corretamente
DE IMEDIATO, O SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL
SUBMETEU A PROPOSTA A VOTAÇÃO DO PLENÁRIO, TENDO A MESMA SIDO
APROVADA, POR UNANIMIDADE – 33 PRESENÇAS
A ata foi aprovada, por unanimidade, em minuta, nesta parte, para efeitos imediatos
Assembleia Municipal de Ourém, 30 de setembro 2019
O Presidente da Assembleia Municipal,